



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CONTRATO Nº 003.007/2023 – SRP-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ. sob o N.º 07.910.730/0001-79, com sede a Rua Coronel Justino Café, 136 - Centro - Mulungu/CE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Raimundo Oscar Silva Junior, Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na **Rua Antônio Lisboa Carneiro - 925 - CENTRO - Eusébio - Ce - CEP: 661.760-000**, inscrita no CNPJ sob nº **13.414.166/0001-04**, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. **MARCIO COSTA FORTE**, inscrito no CPF sob nº **806.322.893-68**, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 – SRP-PE**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.27.001 - FMS**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP-PE** - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.27.001 - FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E ENTREGA DOS BENS.

2.1 Parcelada, os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria Solicitante predeterminado antes na Ordem de Compra no Município de Mulungu ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 – SRP-PE**.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes atóxicos resistentes devidamente identificadas, que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todo(s) o(s) item(S) constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis.

2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

2.1.4. A entrega dos ITENS deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).

2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos separados, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;

2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar

MARCIO
COSTA
FORTI:806322
89368



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro, na cidade de Mulungu, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31/12 do ano da sua assinatura, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 541.639,67 (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta sessenta e sete centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 02 – ABOCAT E FIOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAC	PAB	COVID	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOCAT Nº 14	UND	400	100	0	500	GAMMA	R\$	R\$ 500,00

MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228
9368
Data: 2023.05.11
15:54:39 -03'00'

	(CATETER INTRAVENOSO)								1,00	
2	ABOCAT Nº 16 (CATETER INTRAVENOSO)	UND	400	100	0	500	GAMMA	R\$ 0,85	R\$ 425,00	
3	ABOCAT Nº 18 (CATETER INTRAVENOSO)	UND	400	100	0	500	GAMMA	R\$ 0,85	R\$ 425,00	
4	ABOCAT Nº 20 (CATETER INTRAVENOSO)	UND	800	200	0	1.000	GAMMA	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	
5	ABOCAT Nº 22 (CATETER INTRAVENOSO)	UND	800	200	0	1.000	GAMMA	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	
6	ABOCAT Nº 24 (CATETER INTRAVENOSO)	UND	1.250	250	0	1.500	GAMMA	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00	
7	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFMED	UND	40	10	0	50	LIFE MED	R\$ 18,70	R\$ 935,00	
8	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNID	500	250	0	750	BIOSANI	R\$ 1,00	R\$ 750,00	
9	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	3.500	250	0	3.750	TKL	R\$ 1,90	R\$ 7.125,00	
10	EQUIPO MACROGOTAS COM INJECTOR LATERAL	UND	2.000	500	0	2.500	TKL	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00	
11	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.000	500	0	1.500	TKL	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00	
12	EQUIPO BIO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,20M	UND	500	500	0	1.000	DESCARPAC K	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00	
13	EQUIPO DE INFUSÃO INTRAFIX COMPACT AIR IL COMPATIVEL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO MODELO: B BRAUN	UND	10	10	0	20	B. BRAUN	R\$ 54,58	R\$ 1.091,60	
14	EXTENSOR PARA EQUIPO20CM	UND	500	500	0	1.000	BIOSANI	R\$ 0,50	R\$ 500,00	
15	EXTENSOR PARA EQUIPO 40CM	UND	500	500	0	1.000	BIOSANI	R\$ 0,50	R\$ 500,00	
16	EXTENSOR PARA EQUIPO 60CM	UND	500	500	0	1.000	BIOSANI	R\$ 0,50	R\$ 500,00	
17	FIO MONONYLON 0 (ZERO) C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	ENV	60	15	0	75	SHALON	R\$ 2,13	R\$ 159,75	
18	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 2,14	R\$ 535,00	
19	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	ENV	500	150	0	650	SHALON	R\$ 2,13	R\$ 1.384,50	
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	ENV	500	150	0	650	SHALON	R\$ 2,13	R\$ 1.384,50	
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	ENV	500	150	0	650	SHALON	R\$ 2,13	R\$ 1.384,50	
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	ENV	75	25	0	100	SHALON	R\$ 2,25	R\$ 225,00	
23	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	ENV	70	30	0	100	SHALON	R\$ 2,25	R\$ 225,00	

24	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (MANDRIL) SEM BOTÃO - TAM: ADULTO	UND	10	0	0	10	PROTEC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
25	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (MANDRIL) SEM BOTÃO - TAM: INFANTIL	UND	5	0	0	5	PROTEC	R\$ 35,00	R\$ 175,00
26	FIO SEDA 2.0 C/AGULHA	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 1,20	R\$ 300,00
27	FIO SEDA 3.0 C/AGULHA	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 1,20	R\$ 300,00
28	FIO SEDA 4.0 C/AGULHA	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 1,20	R\$ 300,00
29	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/AGULHA	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 2,10	R\$ 525,00
30	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 2,10	R\$ 525,00
31	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/AGULHA	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 2,10	R\$ 525,00
32	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/AGULHA	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 2,10	R\$ 525,00
33	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AGULHA	ENV	200	50	0	250	SHALON	R\$ 2,10	R\$ 525,00
34	FITA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M	ROL	200	50	0	250	MAXICOR	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
35	FITA MICROPORE 5X10M	ROL	350	150	0	500	MAXICOR	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
36	FITA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	ROL	350	150	0	500	CIEX	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
37	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	ROL	350	150	0	500	CIEX	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
38	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL CAPACIDADE 80ML	UNID	750	250	0	1.000	J. PROLAB	R\$ 0,47	R\$ 470,00
Valor Total Lote 02									R\$ 45.939,85

LOTE 03- SERINGAS E AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAC	PAB	COVID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA 13X 3,0	UND	2.000	3.000	0	5.000	SOLIDOR	R\$ 0,05	R\$ 250,00
2	AGULHA 13 X 4,5	UND	5.000	15,00 0	0	20.000	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
3	AGULHA 20 X 5,5	UND	7.500	10,00 0	0	17.500	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 1.750,00
4	AGULHA 25 X 6	UND	3.750	3.750	0	7.500	SOLIDOR	R\$ 0,05	R\$ 375,00
5	AGULHA 25 X 7	UND	17,50 0	17,50 0	0	35.000	SOLIDOR	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
6	AGULHA 25 X 8	UND	10,00 0	10,00 0	0	20.000	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
7	AGULHA 30 X 8	UND	10,00 0	10,00 0	0	20.000	SOLIDOR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
8	AGULHA 30 X 7	UND	10,00	12,50	0	22.500	SOLIDOR	R\$	R\$

			0	0				0,05	1.125,00
9	AGULHA 40 X 12	UND	7.500	10.00 0	0	17.500	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
10	AGULHA CANETA DE INSULINA 5MM CURTA CX 100	CXA	5	12	0	17	INJEX	R\$ 18,74	R\$ 318,58
11	AGULHA CANETA DE INSULINA 8MM CURTA CX 100	CXA	5	12	0	17	INJEX	R\$ 18,90	R\$ 321,30
12	SERINGA DE 10ML S/AGULHA	UND	10.00 0	10.00 0	0	20.000	MEDIX	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
13	SERINGA DE 10ML C/AGULHA	UND	6.250	6.250	0	12.500	MEDIX	R\$ 0,44	R\$ 5.500,00
14	SERINGA DE 1ML C/AGULHA PARA INSULINA 13 MMX 4,5 MM	UND	5.000	13.50 0	0	18.500	TKL	R\$ 0,26	R\$ 4.810,00
15	SERINGA DE 1ML C/AGULHA PARA INSULINA 13 MMX 3,8 MM	UND	5.000	7.500	0	12.500	DESCARPAC K	R\$ 0,23	R\$ 2.875,00
16	SERINGA DE 20ML S/AGULHA	UND	10.00 0	10.00 0	0	20.000	MEDIX	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
17	SERINGA DE 20ML C/AGULHA	UND	5.000	7.500	0	12.500	MEDIX	R\$ 0,65	R\$ 8.125,00
18	SERINGA DE 3ML S/AGULHA	UND	10.00 0	10.00 0	0	20.000	MEDIX	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
19	SERINGA DE 3ML C/AGULHA	UND	5.000	7.500	0	12.500	MEDIX	R\$ 0,26	R\$ 3.250,00
20	SERINGA DE 5ML S/AGULHA	UND	10.00 0	10.00 0	0	20.000	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
21	SERINGA DE 5ML C/AGULHA	UND	5.000	7.500	0	12.500	MEDIX	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
22	SERINGA DE 60ML S/AGULHA	UND	250	250	0	500	INJEX	R\$ 1,50	R\$ 750,00

Valor Total Lote 03

**R\$
73.724,88**

LOTE 08- TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAC	PAB	COVID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO (BRAÇADEIRA ADULTO EM ALGODÃO C/ FECHO VELCRO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 22 A 30CM); MANÔMETRO MECÂNICO TIPO ANEROIDE (ANALÓGICO); VISOR COM LEITURA PRECISA, GRADUADO COM ESCALA DE 0 A 300MMHG; BRAÇADEIRA APROVADA PELO INMETRO COM FECHO EM VELCRO; BRAÇADEIRA COM MANGUITO INTERNO; PERA	UND	10	10	0	20	SOLIDOR	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00

	INSUFLADORA COM VÁLVULA PARA LIBERAÇÃO DE AR DE ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO.)								
2	TUBO DE LATEX Nº 200	MTR	5	5	0	10	LATEX BR	R\$ 1,40	R\$ 14,00
3	TUBO DE LATEX Nº 204	MTR	5	5	0	10	LATEX BR	R\$ 3,60	R\$ 36,00
4	TUBO PARA COLETAS COM GEL SEPARADOR	UND	50	50	0	100	LABOR IMPORT	R\$ 0,76	R\$ 76,00
5	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,95	R\$ 39,50
6	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,85	R\$ 38,50
7	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,85	R\$ 38,50
8	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,85	R\$ 38,50
9	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,80	R\$ 38,00
10	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,85	R\$ 38,50
11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,85	R\$ 38,50
12	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,86	R\$ 38,60
13	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,86	R\$ 38,60
14	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALAO	UND	15	5	0	20	MEDIX	R\$ 3,80	R\$ 76,00
15	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALAO	UND	20	5	0	25	MEDIX	R\$ 3,85	R\$ 96,25
16	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALAO	UND	20	5	0	25	MEDIX	R\$ 3,80	R\$ 95,00
17	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALAO	UND	15	5	0	20	MEDIX	R\$ 3,85	R\$ 77,00
18	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,90	R\$ 39,00
19	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,95	R\$ 39,50
20	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10 C/ BALAO	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 3,95	R\$ 39,50
21	PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL (CLAMP)	UND	20	0	0	20	KOLPLAST	R\$ 0,48	R\$ 9,60
22	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR (DESCRIÇÃO)	UND	5	2	2	9	PROTEC	R\$ 12,50	R\$ 112,50

	COMPLETA: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (TAMPA DE NYLON INJETADA FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO.								
23	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	10	10	10	30	G-TECH	R\$ 7,70	R\$ 231,00
24	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA	UND	3	3	3	9	J. PROLAB	R\$ 60,00	R\$ 540,00
25	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA BC CABO EXTENSOR (VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA/ COM VISOR DE FÁCIL LEITURA/ VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA EM C° E F°/ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: - 50~+70°C/- PRECISÃO: +/-1°C/- RESISTENTE A ÁGUA/- OPERAÇÃO COM 1 PILHA DO TIPO AAA (1.5V)	UND	2	5	2	9	J. PROLAB	R\$ 63,21	R\$ 568,89
26	TIRAS TESTES GLICEMIA (FITAS GLICEMIA) CAIXA COM 50 UNIDADES ACTIVE	CXA	100	100	50	250	ROCHE	R\$ 47,07	R\$ 11.767,50
27	TIRAS TESTES GLICEMIA (FITAS GLICEMIA) CAIXA COM 50 UNIDADES ONCALL	CXA	50	150	50	250	ONCALL	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00

Valor Total Lote 08

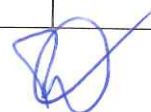
**R\$
18.974,94**

LOTE 09- ATADURAS E GAZES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAC	PAB	COVID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	ATADURA CREPOM 13 FIOS 06 CM X 1,80	PCT	250	50	50	350	BIOTEXTIL	R\$ 0,72	R\$ 252,00
2	ATADURA CREPOM 13 FIOS 08 CM X 1,80	PCT	500	150	100	750	BIOTEXTIL	R\$ 1,20	R\$ 900,00
3	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 1,80	PCT	500	150	100	750	BIOTEXTIL	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
4	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12 CM X 1,80	PCT	500	150	100	750	BIOTEXTIL	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
5	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15 CM X 1,80	PCT	500	150	100	750	BIOTEXTIL	R\$ 2,16	R\$ 1.620,00
6	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20 CM X 1,80	PCT	500	150	100	750	BIOTEXTIL	R\$ 2,70	R\$ 2.025,00

7	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30 CM X 1,80	PCT	250	100	100	450	BIOTEXTIL	R\$ 3,36	R\$ 1.512,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	ROL	150	75	75	300	NEVOA	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROL	400	200	150	750	NEVOA	R\$ 14,38	R\$ 10.785,00
10	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UND	15	15	0	30	J. PROLAB	R\$ 3,99	R\$ 119,70
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	15	15	0	30	J. PROLAB	R\$ 3,99	R\$ 119,70
12	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE ADULTO	UND	25	125	0	150	IMBRASUL	R\$ 17,88	R\$ 2.682,00
13	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE INFANTIL	UND	25	125	0	150	COLOPLAST	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
14	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	ROL	650	250	250	1.150	CIEX	R\$ 10,63	R\$ 12.224,50
15	FITA MICROPORE 5X10M	ROL	250	200	50	500	MAXICOR	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
16	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5	ROL	300	150	50	500	MAXICOR	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
17	MANTA HOSPITALAR (INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA) 60x60 CM GRAMATURA LEVE C/ 50 UNIDADES.	PCT	30	20	0	50	POLAR FIX	R\$ 48,13	R\$ 2.406,50
18	MANTA HOSPITALAR (INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA) 50x50 CM GRAMATURA LEVE C/ 50 UNIDADES.	PCT	30	20	0	50	POLAR FIX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
19	GAZE (COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO ROLO) 91MM X 91M (FECHADA) POR 60CM X 91M (ABERTA) 11 FIOS	ROL	600	250	150	1.000	ANAPOLIS	R\$ 23,75	R\$ 23.750,00
20	GAZE 7,5 X 7,5 C/500 11 FIOS	PCT	1.500	500	500	2.500	BIOTEXTIL	R\$ 11,17	R\$ 27.925,00
21	GAZE 7,5 X 7,5 C/500 9 FIOS	PCT	1.250	375	375	2.000	BIOTEXTIL	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
22	MANTA HOSPITALAR (INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA) 90x90 CM GRAMATURA LEVE C/ 50 UNIDADES.	PCT	10	5	0	15	POLAR FIX	R\$ 107,24	R\$ 1.608,60
23	PAPEL CREPADO 90 X 90 CM	FOL	1.000	4.000	0	5.000	CIEX	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
24	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM	FOL	2.500	5.000	0	7.500	CIEX	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
25	PAPEL CREPADO 75 X 75 CM	FOL	2.500	5.000	0	7.500	CIEX	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
26	PAPEL PARA ECG 216X30	ROL	40	10	0	50	RF	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
27	ELETRODO DESC	UND	250	150	0	400	MAXICOR	R\$ 0,30	R\$ 120,00
Valor Total Lote 09									R\$ 141.700,00

LOTE 10- FRALDAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAC	PAB	COVID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIATRICA G - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	300	200	0	500	MAXI CONFORT	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
2	FRALDA GERIATRICA M - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	300	200	0	500	MAXI CONFORT	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
3	FRALDA GERIATRICA P - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	300	150	0	450	MAXI CONFORT	R\$ 12,20	R\$ 5.490,00
4	FRALDA GERIATRICA XG - PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	300	200	0	500	MAXI CONFORT	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
5	ABSORVENTE PÓS - PARTO	PCT	25	25	0	50	MAXI CONFORT	R\$ 11,00	R\$ 550,00
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO G PCT C/7	PCT	150	200	0	350	LIPPY BABY	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO M PCT C/08	PCT	150	200	0	350	LIPPY BABY	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO P PCT C/09	PCT	150	200	0	350	LIPPY BABY	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XG PCT C/6	PCT	150	200	0	350	LIPPY BABY	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XXG PCT C/7	PCT	150	200	0	350	LIPPY BABY	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
Valor Total Lote 10									R\$ 33.900,00
LOTE 12- MEDICAMENTOS - FRASCOS E TUBOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAC	PAB	COVID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 750 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM	FRA	3	0	0	3	CSL BEHRINGER	R\$ 499,50	R\$ 1.498,50



	SERINGA PRE-CARREGADA, (1500 UI / (300µg)/ 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO								
2	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML	FRC	250	50	0	300	HIPOLABOR	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
3	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GELETA 2% 30G TOPICA ESTÉRIL	BNG	150	50	0	200	PHARLAB	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4	COLAGENASE 10MG/G 30 G C/ CLORANFENICOL	BNG	100	100	0	200	CRISTALIA	R\$ 39,79	R\$ 7.958,00
5	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G 11,6MG/G	BNG	50	50	0	100	PHARLAB	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
6	DIMETICONA GOTAS 10 ML	FRC	150	100	0	250	HIPOLABOR	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
7	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 5MG CX C/30CPR	CXA	10	5	0	15	EMS	R\$ 28,00	R\$ 420,00
8	DIPIRONA MONOIDRATADA SOL ORAL GOTAS 500 MG/ML	FRC	100	100	0	200	FARMACE	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
9	FENOTEROL GOTAS	FRC	75	25	0	100	HIPOLABOR	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
10	BROMOPRIDA GOTAS	FRC	100	100	0	200	PHARLAB	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
11	IPRATROPIO 20 ML 0,25MG/ML	FRC	75	75	0	150	HIPOLABOR	R\$ 5,46	R\$ 819,00
12	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	BNG	25	25	0	50	PRATI	R\$ 7,92	R\$ 396,00
13	OLEO DE GIRASSOL AGE 100ML	FRC	25	25	0	50	PROLINK	R\$ 10,92	R\$ 546,00
14	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO CX C/ 200 COMPR	CXA	5	5	0	10	TEUTO	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
Valor Total Lote 12									R\$ 37.450,00

LOTE 13- MEDICAMENTOS - SOROS E SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAC	PAB	COVID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJECÃO 500ML	AMP	1.250	250	0	1.500	FRESENIUS	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	4.000	1.000	0	5.000	FRESENIUS	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	3.500	500	0	4.000	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	6.500	1.500	0	8.000	FRESENIUS	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 500ML	AMP	1.750	250	0	2.000	FRESENIUS	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 250ML	AMP	750	250	0	1.000	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
7	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	750	250	0	1.000	FRESENIUS	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
8	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMP	400	100	0	500	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMP	2.500	500	0	3.000	FRESENIUS	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
10	SORO RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1.000	250	0	1.250	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



11	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	60	15	0	75	JP INDUSTRIA L	R\$ 11,85	R\$ 888,75
12	SOL.MANITOL 20% 250ML	AMP	60	15	0	75	FRESENIUS	R\$ 8,75	R\$ 656,25
Valor Total Lote 13									R\$ 189.950,00
Valor Global									R\$ 541.639,67

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº **0502.10.301.0112.2.055.0000 – ESF; 0502.10.302.0113.2.057.0000 – MAC e 0502.10.305.0110.2.060.0000 – COVID**; Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

MARCIO COSTA
FORTI:8063228
9368

Assinado de forma digital por MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Data: 2022.05.11 16:02:24-03'00"



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, **o(s) Sr.(s) Pedro Jonas Silva de Freitas, CPF nº 050.764.413-12**, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MULUNGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.
- 11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ajustado, ainda, que:
1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP-PE** e anexos;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 - 13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MULUNGU.
- E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/Ce, 10 de maio de 2023.



Raimundo Oscar Silva Junior
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 46.297.103/0001-66	Endereço Comercial: Rua Antônio Lisboa Carneiro - 925 - CENTRO – Eusébio – Ce – CEP: 661.760-000	
Fone/Fax: (85) 2135-6673	E-mail: licitacao@f3farma.com.br	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA		
Nome: MARCIO COSTA FORTE	RG nº: 94002319762 – SSPDS-CE	CPF nº: 806.322.893-68
Cargo/Função: Administrador	ASS: MARCIO COSTA FORTE:80632289368	<small>Assinado de forma digital por MARCIO COSTA FORTE:80632289368 Data: 2023.05.11 16:03:28 -03'00'</small>

Testemunhas:

1. Nome: *Alfonso R. Soares*
CPF: *054.071.183-78*
2. Nome: *Ana Fales Rodrigues da Silva*
CPF: *00852818300*